



Número: **0600197-39.2021.6.26.0000**

Classe: **PEDIDO DE NOVAS ELEIÇÕES**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete do Presidente Desembargador Nuevo Campos**

Última distribuição : **10/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **PEDIDO DE NOVAS ELEIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, EM ATENÇÃO AOS ARTIGOS 216 E 217 DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.611/2019, TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DO RECURSO NO PROCESSO Nº 0600205-06.2020.6.26.0241 QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO, MANTENDO POR CONSEQUÊNCIA, O INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO REGISTRO DE CANDIDATURA DO CANDIDATO A PREFEITO, PELO QUAL PASSOU À SITUAÇÃO DE ANULADOS EM CARÁTER DEFINITIVO OS VOTOS DADOS À CHAPA PRIMEIRA COLOCADA COMPOSTA PELOS CANDIDATOS: LUIZ GUSTAVO FERRAREZ (GUSTAVO CHITINHA) E ELISABETE APARECIDA ALEXANDRINO ROSSETTO (BETE DA FARMÁCIA) - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MM. JUÍZO DA 241ª ZONA ELEITORAL DE JAÚ (REQUERENTE)			
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61740 251	13/08/2021 18:19	Decisão	Decisão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE NOVAS ELEIÇÕES (12629) Nº 0600197-39.2021.6.26.0000 (PJe) - Mineiros do Tietê - SÃO PAULO

RELATOR: DESEMBARGADOR WALDIR SEBASTIAO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR

REQUERENTE: MM. JUÍZO DA 241ª ZONA ELEITORAL DE JAÚ

DECISÃO

Vistos.

Trata-se de Ofício expedido pelo R. Juízo da 241ª Zona Eleitoral – Jaú (Dois Córregos), pelo qual solicita a designação de data para realização de nova eleição no Município de Mineiros do Tietê, tendo em vista o indeferimento do registro da chapa majoritária primeira colocada nas eleições de 2020, com fundamento no disposto no art. 217, I, da Resolução TSE nº 23.611/2019 (ID 61246301).

A Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições manifestou-se no sentido da viabilidade da realização da eleição suplementar em 03/10/2021 (ID 61349701).

A propósito, em 03/08/2021, este E. Tribunal aprovou a Resolução TRE/SP n. 555, que estabeleceu instruções e definiu o calendário eleitoral das eleições suplementares a serem realizadas em 03/10/2021, a qual aplica-se a todos os pedidos que chegarem a este E. Tribunal em tempo hábil.

Há que se considerar, ademais, que a Res. TRE/SP n. 555/2021, em seu art. 18, delegou ao Presidente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral a competência para aprovar a realização das eleições suplementares em 03/10/2021, em processo específico relativo a cada Município.

No caso em tela, presentes as condições para a realização do pleito, conforme parecer da Assessoria de Planejamento Estratégico e de Eleições, endossado pelo Sr. Diretor-Geral (ID 61727301), de rigor a aprovação da eleição suplementar no Município, observado, quanto ao mais, o disposto na Res. TRE/SP 555/2021 e demais atos normativos pertinentes.



Face ao exposto, **APROVO** a realização da eleição suplementar do Município de Mineiros do Tietê, em 03/10/2021, e determino:

- a) A imediata comunicação ao R. Juízo 241^a ZE – Jaú (Dois Córregos);
- b) A expedição de ofício ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral;
- c) A adoção das demais providências relativas à realização do pleito suplementar.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

NUEVO CAMPOS

Presidente

